**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº 236/2017** | **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017** |
| Objeto:. **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SAÚDE.** |
| Nome/Razão Social: |
| CNPJ: | I.E. |
| Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefone: | Fax: | E-mail: |
| Pessoa para contato: |
| Recebemos através do acesso à página [www.saudades.sc.gov.br](http://www.saudades.sc.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
| Local: | Data: \_\_\_/\_\_\_/2017. |
| Nome Responsável pelas informações: |
| Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Saudades e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (xx49) 3334 -0127 ou pelo e-mail compras@saudades.sc.gov.br O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.  |

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 236/2017**

**PREGÃO n° 007/2017 - TIPO PRESENCIAL**

**1. PREÂMBULO**

1.1.O Município de Saudades, SC, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Infraestrutura e Saúde, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº 010/2006, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

**2. OBJETO**

 **2.1. Aquisição de 04 (quatro) veículos novos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Infraestrutura e Saúde, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.**

2.2.Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1.Anexo I – Especificações dos Veículos;

2.2.2.Anexo II – Carta de Credenciamento;

 2.2.3.Anexo III– Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação; 2.2.4.Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.2.5. Anexo V - Minuta de contrato.

 **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

 3.1.Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2.Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1.Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

3.2.2.Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

 3.2.3.Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.4.Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

 3.2.5.O disposto no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;

3.2.6.Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7.Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3.A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: 4.1.1.Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2.Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3.Abrir as propostas de preços;

4.1.4.Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5.Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6.Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7.Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8.Declarar o vencedor;

4.1.9.Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;

4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

 5.1.Os envelopes **“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”** deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Castro Alves, nº 279, Centro, na cidade de Saudades, SC, até às **09:00 horas do dia 01 de março de 2017.**

5.2.Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Saudades, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

 5.3.Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAUDADES PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAUDADES**

**PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**CNPJ DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE**

6.1.A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **09:00 horas do dia 01 de março de 2017,** na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Castro Alves, nº 279, centro, na cidade de Saudades - SC.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:

**7.1.1 Sócio e/ou Proprietário:**

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

 b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;

c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

**7.1.2 Representante:**

a) Carteira de Identidade ou documento;

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

 7.2 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo IV.**

7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do ano corrente. A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

7.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

7.6 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

 7.7 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;

7.8 É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

**8 PROPOSTAS DE PREÇOS**

 8.1 As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1 Razão social, endereço, telefone, “fax-símile” e o CNPJ da proponente;

8.1.2 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura; 8.1.3 Data;

8.1.4 Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5 Marca/Modelo do Veículo;

8.1.6 Juntar a proposta um prospecto do veículo cotado.

8.2 As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no **Anexo I**;

8.2.1 Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no **Anexo I**.

**9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:**

 9.1 Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no **Anexo I**;

9.2 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO POR ITEM”.

9.3 Para fins de aferição da exequibilidade dos preços propostos, será utilizado o critério definido no parágrafo 1° do artigo 48 da Lei n° 8.666/93;

9.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;

9.5 Os quantitativos e valores indicados no **Anexo I** correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;

9.6 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização objeto do Edital, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;

9.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

**10 DA VALIDADE DA PROPOSTA**

10.1 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

10.2 Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

**11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

11.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

11.5 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

11.6 Prova de Regularidade com INSS;

11.7 Prova de Regularidade com FGTS;

11.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**NOTAS:** - A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; - Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;

- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;

- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;

Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Saudades, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.

**12 SESSÃO DO PREGÃO**

 12.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

 **12.2 Da Classificação das Propostas**

12.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**12.3 Dos Lances Verbais**

12.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por Item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem

13.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

 c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 13.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

d) O disposto no subitem 13.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.8 Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

**12.4 Do Julgamento**

 12.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por Item ofertado. 12.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

12.4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**13 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

13.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Saudades.

13.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 14.1.

13.3 Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou e-mail.

13.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento do(s) veículo(s) será efetuado após AF e entrega do(s) objeto(s) licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

15.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

15.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2017:

 Cod.Red. Un.Orç. Proj./Ativ. Elemento Despesa

 03 03.01 1.001 4.4.90.52.99.00.00

 04 04.01 1.006 4.4.90.52.99.00.00

 06 06.02 1.012 4.4.90.52.99.00.00

 10 10.01 1.002 4.4.90.52.99.00.00

**17 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO**

17.1 O processo será válido até 30 de junho de 2017.

**18 DA ENTREGA DO(S) VEÍCULO(S)**

18.1 O fornecedor obriga-se a entregar o (s) veículos em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

18.2 Endereço do local de entrega dos Veículos: Prefeitura Municipal de Saudades, Rua Castro Alves, 279, Centro, Saudades-SC.

**19 DAS OBRIGAÇÕES**

**19.1 DA CONTRATADA:**

19.1.1 Entregar os veículos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

 19.1.2 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos veículos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

19.1.3 Entregar os veículos em perfeito estado de funcionamento;

19.1.4 Fornecer garantia mínima de 01(um) ano nos veículos sem limite de quilometragem;

19.1.5 Prestar assistência técnica e manutenção necessária no período de garantia dos veículos em mecânica autorizada que esteja num raio não superior a 100 km do município de Saudades-SC;

 19.1.6 Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

19.1.7 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta; 19.1.8 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

**19.2 DA CONTRATANTE**:

19.2.1 Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o prazo e o local de entrega; 19.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.2.3 Fiscalizar a entrega.

**20 DAS PENALIDADES:**

20.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos veículos, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Saudades poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Saudades, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**21 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

21.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Saudades, na Rua Castro Alves, 279, Centro, através do e-mail compras@saudades.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3334-0127, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas;

**22 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

22.1 O MUNICÍPIO DE SAUDADES através do Gabinete do Prefeito, Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura designa como:

22.2 Gestor e Fiscal deste Edital, a Sr. Rogério Antônio Sehnem, Secretário de Administração, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas dos veículos, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**23 DISPOSIÇÕES GERAIS**

 23.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Saudades, subsequente as ora fixados.

23.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

23.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Saudades, 15 de fevereiro de 2017.

 DANIEL KOTHE

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Descrição do objeto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **Marca****Modelo** | **Preço Máximo Admitido Und. R$** |
| 1 | 1,0 | UND | VEÍCULO TIPO PASSEIO, SEDAN, COM 05 LUGARES, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO) VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008); COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2016 OU SUPERIOR; MODELO 2017 OU MAIS ATUAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 PORTAS, MOTOR 2.0 GASOLINA OU FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV COM GASOLINA, CÂMBIO AUTOMATICO DE 06 VELOCIDADES, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL, 05 AIR BAG`s, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTA-MALAS, ALARME ANTI FURTO, FARÓIS DE NEBLINA, RODAS ARO 16", RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB E AUX-IN, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR, VIDROS ELÉTRICOS ANTI ESMAGAMENTO COM LEVANTAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS AO TRAVAR AS PORTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM FRETE INCLUSO. |  | 107.000,00(cento e sete mil reais) |
| 2 | 2,0 | UND | VEÍCULO TIPO PASSEIO, HATCHBACK, COM 05 LUGARES, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO) VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008); COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2016 OU SUPERIOR; MODELO 2017 OU MAIS ATUAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 PORTAS, MOTOR MÍNIMO 1.5 FLEX OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV COM GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 05 VELOCIDADES, FREIOS ABS COM EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, AIR BAG DUPLO FRONTAL, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTA-MALAS, ALARME ANTI FURTO, FARÓIS DE NEBLINA, RODAS ARO 14", RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR, ALARME, VIDROS ELÉTRICOS ANTI ESMAGAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM FRETE INCLUSO |  | 52.000,00(cinquenta e dois mil reais a unidade) |
|  |  |  | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN OU MINIBUS, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2016 OU SUPERIOR; MODELO 2017 OU MAIS ATUAL; 05 (CINCO) PORTAS, SENDO 01 (UMA) PORTA LATERAL DO TIPO DESLIZANTE, LADO DO PASSAGEIRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO) VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO DO CONTRAN Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2008); NÚMERO DE LUGARES: 14+1, NO MÍNIMO; MOTOR DIESEL; TETO ALTO MÍNIMO 1.800MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS; CÂMBIO MECÂNICO DE 5 MARCHAS + RÉ; POTÊNCIA NO MÍNIMO 125CV; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS: NO MÍNIMO 3.600 MM; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NO MÍNIMO 1.000 KG; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CORTINA E/OU PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS LATERAIS; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, INSTALADO NA CABINE E COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS; PINTURA NA COR BRANCA; BANCOS FIXOS EM TECIDO; CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES DO VEÍCULO; ESTRIBO LATERAL; RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS NA CABINE E COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS; ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; AIRBAG MÍNIMO PARA O MOTORISTA; FARÓIS DE NEBLINA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO, EM PORTUGUÊS; TODOS ITENS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM LEI VIGENTE E DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI;  |  | 156.000,00(cento e cinquenta e seis mil reais) |

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa . . . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . . , com sede à . . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Saudades, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . . . . . . , sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e identidade do representante legal)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

 A Prefeitura Municipal de Saudades, SC Pregão Presencial nº 007/2017.

 O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . . . de . . . . . . . . de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 236/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2017.**

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Saudades, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Castro Alves, 279, CNPJ n. 83.021.881/0001-54, neste ato representado pelo Sr. DANIEL KOTHE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 022.894.309-43, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa...........estabelecida na Rua ............... - ........., CNPJ n. .............., neste ato representado por seu Representante legal, Senhor .........................., brasileiro, ....., portador do CPF n.....doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento do objeto(s), em decorrência do **Processo Licitatório nº 236/2017, Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2017**, data de abertura das propostas **01/03/2017**, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO VEÍCULOS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SAÚDE**, conforme item (ns) abaixo relacionados:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO**

I – O(s) objeto (s) deverá(ão) ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES**, Rua Castro Alves, 279, Centro, nesta cidade de Saudades-SC, no prazo máximo de 60 dias consecutivos após a solicitação formal, oportunidade em que serão conferidos a descrição dos objetos de acordo com o edital e proposta apresentada.

II - **Dos Prazos e Vigência –** O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para **31.12.2017**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O preço total ajustado para o fornecimento efetuados é de R$ ....... (......), será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 30 dias após a entrega do(s) produto(s) e apresentação da Nota Fiscal, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Setor.

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pelo Setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

I -Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

**Art. 65.  Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**(...);**

**II - por acordo das partes:**

**(...);**

**d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

**(...).**

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

I -Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

I - As despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2017:

Cod.Red. Un.Orç. Proj./Ativ. Elemento Despesa

 03 03.01 1.001 4.4.90.52.99.00.00

 04 04.01 1.006 4.4.90.52.99.00.00

 06 06.02 1.012 4.4.90.52.99.00.00

 10 10.01 1.002 4.4.90.52.99.00.00

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro –** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo –** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar à CONTRATADAas condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro –** Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;

1. Multa de 10% sobre o valor da proposta;
2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

***CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES***

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

I -Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I -A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO**

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II -O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

1. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
2. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
3. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
4. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
5. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
7. a dissolução da empresa;
8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
9. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,
10. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III -A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

I -O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

I -Este Contrato está vinculado **ao Pregão Presencial n. 007/2017**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e **Decreto Municipal n. 010/06**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

I -Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Saudades (SC), ...... de ...................... de **2017**.

**DANIEL KOTHE**

**Prefeito Municipal**

**Contratante Contratada**

TESTEMUNHAS:

......................................................... ..............................................................

Nome: Nome:

CPF CPF